EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, art. 12 do Regimento Geral, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria/IFMS nº 322 de 28 de fevereiro de 2024, a Portaria/IFMS n° 1.516 de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; Lei nº 9.849, de 27 de outubro de 1999; Lei n° 10.667, de 14 de maio de 2003; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 subsequente; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei n° 12.425, de 17 de junho de 2011; e nos Processos n° 23347.010456.2026-18, 23347.010457.2026-54 e 23347.010415.2026-13, **torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado.**

1 OBJETO

1.1. Este edital destina-se à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

2 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A investidura dos candidatos nos cargos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

2.2. Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no País.

2.3. Não ser docente vinculado à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular ou qualquer outra licença.

2.3.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva.

2.4. De acordo com o que dispõe a redação atual da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, é vedada a contratação de candidatos que já tenham sido contratados na mesma natureza, cujo contrato tenha sido encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses e/ou que tenham horário incompatível com outro cargo público que exerça.

2.5. Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.6. No caso de acumulação lícita de cargos públicos, deverá apresentar declaração do órgão ao qual possui vínculo discriminando cargo, carga horária semanal e jornada de trabalho (horários de entrada e de saída), bem como cópia do ato de nomeação ou comprovante de solicitação da referida declaração.

2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os de sexo masculino.

2.8. Apresentar certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar da seguinte forma: a) Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual – expedidas pelo Tribunal de Justiça por meio do *site* www.tjms.jus.br; b) Certidão da Justiça

Federal de 1° grau do MS e da 3ª Região – expedida pela Justiça Federal por meio do *site* www.jfms.jus.br; e c) Certidão da Justiça Criminal Militar Federal – expedida pela Auditoria Militar por meio do *site* www.stm.jus.br.

2.8.1. Candidatos que não residem no Mato Grosso do Sul devem apresentar certidões específicas do seu respectivo domicílio.

2.8.2. As certidões negativas devem ser apresentadas somente no ato da contratação dos candidatos.

2.9. Os candidatos deverão arguir suspeição contra membros da Comissão Organizadora e/ou Banca Examinadora quando:

a. for cônjuge, companheiro(a), separado(a) judicialmente, divorciado(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
b. tenha participado ou venha a participar como perito(a), testemunha ou representante em processo judicial ou administrativo, ou se tais situações se aplicarem em relação ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau;
c. esteja litigando judicial ou administrativamente, inclusive com seu respectivo cônjuge ou companheiro(a);
d. seja sócio(a) de membro(s) da Comissão Organizadora e/ou Banca Examinadora em atividade profissional;
e. integrante de grupo ou projeto de pesquisa ou de extensão vigente;
f. tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

3 VAGAS

3.1. As vagas ofertadas seguem descritas no Anexo I deste Edital.

4 INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **Conforme cronograma no Anexo II**.

4.2. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

4.3. A taxa de Inscrição é de R$50,00 (cinquenta reais).

4.3.1. O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido até a data do vencimento, **conforme cronograma previsto no Anexo II**.

4.3.2. Os candidatos deverão clicar no ícone “Efetuar Pagamento”, e utilizar uma das formas disponíveis no PagTesouro (Pix, Cartão de crédito ou Boleto/GRU).

4.3.3. O pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital ou fora do prazo previsto no respectivo cronograma implica o cancelamento da inscrição.

4.4. Caso os candidatos não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador no *campus*:

CAMPUS	ENDEREÇO

Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio CEP 79.100-510 Campo Grande, MS Telefone: (67)3357-8511

4.5. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

4.6. Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a).

4.6.1. Será considerada apenas a última inscrição paga, caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição para um mesmo cargo.

4.7. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), em aceitar as condições estabelecidas neste edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

a. Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);
b. Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

5.2. A ausência do(a) candidato(a) a qualquer etapa eliminatória implicará a sua exclusão do processo.

5.3. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital em razão de circunstâncias pessoais, ainda que de caráter fisiológico ou de força maior, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

5.4. As provas serão aplicadas no mesmo endereço onde o(a) candidato(a) irá concorrer à vaga, conforme previsto na tabela do item 4.4.

6 PROVAS

6.1. PROVA DIDÁTICA

6.1.1. A Prova Didática será de conhecimento específico, com caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. Será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da avaliação da prova, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

6.1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentarem-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, munidos do documento de inscrição, uma via do *Curriculum* da Plataforma Lattes documentado e documento original de identidade ou equivalente, válido em todo o território brasileiro.

6.1.3.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

6.1.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.3.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.1.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.1.5. Será disponibilizado somente quadro negro/branco e giz/caneta para execução da prova didática. Qualquer outro recurso, bem como a montagem, desmontagem, guarda e deslocamentos internos no *campus* será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.1.6. Os candidatos terão 5 (cinco) minutos de tempo extra para organização do material e montagem de equipamentos. O IFMS não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou por questão de ordem técnica ou tecnológica por parte dos candidatos, que impeçam ou prejudiquem a realização da prova de desempenho didático além daqueles fornecidos pela instituição.

6.1.7. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, **conforme Anexo VII**.

6.1.8. A prova consistirá em uma aula de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos.

6.1.8.1. Serão eliminados os candidatos que apresentarem aula com tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, conforme previsto no item 6.1.8.

6.1.9. O tema da aula será definido em sorteio, de acordo com os itens do conteúdo programático (Anexo III), sendo o tema único para todos os candidatos para cada dia sorteado.

6.1.10. A apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato.

6.1.11. A prova será gravada, para efeito de registro, avaliação e recurso, conforme Art. 31 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.1.12. Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.13. A Banca Examinadora atribuirá uma nota por avaliador, na escala de 0 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos, sendo que, para composição final da nota da Prova de Desempenho Didático, será realizada média aritmética das notas dos avaliadores.

6.1.14. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem, na Prova de Desempenho Didático, média inferior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.1.15. Os critérios a serem avaliados pela banca na Prova de Desempenho Didático, bem como a pontuação de cada um, serão conforme especificados abaixo:

Critérios	**Número máximo de pontos**
1. Elaboração e entrega do plano de aula;	10

2. Clareza dos objetivos da aula e organização na apresentação do conteúdo;	05
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da aula;	05
4. Contextualização do conteúdo;	05
5. Apresentação do conteúdo de forma interdisciplinar;	05
6. Consolidação dos conceitos e ideias fundamentais;	10
7. Adequação dos procedimentos de avaliação da aprendizagem aos objetivos da aula;	10
8. Domínio do conteúdo e segurança na abordagem do tema.	30
	Total = 80

6.1.16. A nota final será composta da soma aritmética das notas da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos/Análise Curricular.

6.2 PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

6.2.1. A Prova de Títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.3. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, nos locais e horários estabelecidos no **cronograma no Anexo II**, deverão entregar envelope, contendo a identificação do candidato, área do processo seletivo e *campus*, para a Comissão Organizadora Local do *campus*, e cópia da documentação abaixo arrolada:

a. Formulário de Identificação do candidato, **conforme Anexo V**;
b. *Curriculum* da Plataforma *Lattes*;
c. Documentos comprobatórios de titulações e experiência de magistério;
d. Documento de identificação com foto.

6.2.4. Somente serão considerados como documentos comprobatórios a apresentação do diploma (frente e verso) de graduação e/ou certificado de especialização.

6.2.4.1. Somente serão considerados como documentos comprobatórios as cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas da via original a ser examinada pela Comissão Organizadora com o aporte do carimbo “confere com o original”.

6.2.5. A avaliação da prova de títulos será de competência e responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, constituída por 3 (três) profissionais do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

6.2.6. À prova de títulos serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 20 (vinte).

6.2.7. Na análise da prova de títulos, a Banca Examinadora observará o documento que contenha a formação necessária para a habilitação do(a) candidato(a) que deseja assumir o respectivo cargo, conforme registrado no quadro de vagas contido neste edital.

6.2.7.1.A titulação mínima exigida no Quadro de Vagas previsto no Anexo I não poderá ser contabilizada como pontuação na avaliação da prova de títulos.

6.2.7.2. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo ao qual concorrem.

6.3 AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.3.1 **Formação:** até 10 (dez) pontos, sendo considerado somente o título maior, uma única vez:

Títulos	**Pontuação**
DOUTOR - Diploma ou declaração da Instituição de Ensino de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, segundo classificação da Capes, ou em área Educacional.	10 (dez) pontos
MESTRE - Diploma ou declaração da Instituição de Ensino de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, segundo classificação da Capes, ou em área Educacional.	6 (seis) pontos
ESPECIALIZAÇÃO - Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino do Curso de Pós-Graduação Lato sensu relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	3 (três) pontos

6.3.2. **Experiência de Magistério** (devidamente comprovada)**:** até 10 (dez) pontos, contabilizando 0,1 (1 décimo) ponto para cada mês de experiência comprovada em magistério.

6.3.2.1. Para fins de comprovação da **Experiência de Magistério**, deve ser considerada a Educação Básica (Ensino Médio) e Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação).

6.3.2.2. A atividade docente do(a) candidato(a) poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Instituição de Ensino, **com especificação dos meses trabalhados**.

6.3.2.3. Considera-se um mês integral, para efeito de Experiência de Magistério, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

7. RESULTADO

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no *site* www.ifms.edu.br/centraldeselecao, **conforme cronograma no Anexo II**.

7.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

7.3. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a. For mais idoso(a) (artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b. Possuir maior pontuação na prova de desempenho didático;

c. Possuir maior idade.

7.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após homologação, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), **conforme cronograma no Anexo II**.

8 RECURSO

8.1. O recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, constando identificação do(a) candidato(a), número de inscrição e a área para a qual concorre, **conforme formulário disposto no Anexo VI**, deverá ser enviado, em documento único, no formato PDF, exclusivamente, via *e-mail*, observado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado.

CAMPUS	**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Campo Grande	pss.cg@ifms.edu.br

8.2. Não será aceito recurso via fax.

8.3. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

8.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

8.6. Os recursos interpostos deverão ser julgados em até **1 (um) dia útil** após o término do prazo estabelecido para sua formalização.

8.7. Os prazos para recursos não terão início, nem se encerrarão em dia não útil.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU), com possibilidade de prorrogação até o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a necessidade do IFMS.

9.2. Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será encerrado.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para a prestação do serviço relacionado a este edital, a remuneração será de:

Titulação	Classe/ Nível	Vencimento Básico	RT	Auxílio Alimentação	Total*

Graduação	A1	4.478,03	-	1.192,00	5.670,03
Aperfeiçoamento	A1	4.478,03	335,85	1.192,00	6.005,88
Especialização	A1	4.478,03	671,71	1.192,00	6.341,74
Mestrado	A1	4.478,03	1.679,26	1.192,00	7.349,29
Doutorado	A1	4.478,03	3.862,30	1.192,00	9.532,33

*Considerando carga horária semanal de 40 horas.

10.1.1. Além da remuneração e do auxílio-alimentação, poderão ser acrescidos os benefícios Auxílio Pré-Escolar e Auxílio-Transporte, de acordo com a legislação vigente.

10.1.2. Não será concedido aumento de remuneração aos candidatos que, durante a vigência do contrato, apresentarem título superior ao apresentado durante o processo seletivo.

10.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10.3. A classificação no processo seletivo não assegura aos candidatos o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência do IFMS.

10.4. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo.

10.4.1. Será possível o aproveitamento de candidatos habilitados para outro *campus* do IFMS, diferente do qual se inscreveu, em vagas que possam surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10.4.2. Caso o(a) candidato(a) manifeste interesse, mediante opção declarada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para outro *campus* diferente do inscrito, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* de inscrição original.

10.4.3. Caso o(a) candidato(a) não aceite ser aproveitado para outro *campus* ao qual se inscreveu, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do(a) próximo(a) candidato(a) que manifestar concordância.

10.4.4. O candidato habilitado poderá manifestar-se por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados.

10.5. Para firmar o contrato como Professor Substituto, o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

10.6. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por telefone ou *e-mail* de acordo com os dados informados na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a), no prazo de 2 (dois)

dias úteis, após sua convocação, permitirá ao IFMS convocar o(a) próximo(a) candidato(a).

10.7. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelos candidatos.

10.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no *site* www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

10.9. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, o qual não poderá alegar desconhecimento.

10.10. Os horários descritos neste Edital de Abertura seguirão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

10.11. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos da manhã, tarde ou noite, incluindo os sábados, sem ultrapassar a carga horária semanal, devendo ministrar aulas em todos os níveis de ensino do IFMS.

10.12. O professor Substituto ficará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o previsto no art. 8º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

10.13. O contrato do Professor Substituto extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

10.13.1. por término do prazo contratual;

10.13.2. por justa causa; ou

10.13.3. por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.14. Em caso de descumprimento do prazo do item anterior 10.12.3, o(a) contratado(a) pagará multa referente ao pagamento de 1 (um) mês de remuneração.

10.15. A extinção do contrato, por iniciativa do IFMS, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o(a) contratado(a) fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

10.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com participação da respectiva Banca Examinadora.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2026.

DEJAHYR LOPES JUNIOR

Diretor Geral do *Campus* Campo Grande

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Campus	Área	Habilitação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal
Campo Grande	Física	Licenciatura em Física ou em Ciências, com habilitação em Física ou em Ciências Exatas, com habilitação em Física.	3	40h

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de inscrições: **19/11/26 a 1º/12/2026**

Data limite para o pagamento da inscrição: **02/12/2026**

Resultado preliminar das inscrições: **07/12/2026**

Período de recurso contra a lista das inscrições: **08 e 09/12/2026**

Homologação das inscrições: **10/12/2026**

Sorteio do tema da Prova Didática: **08:00 horas do dia 11/12/2026 (24 horas antes da prova didática)**

Realização da Prova: **a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2026**

Resultado preliminar: **15/12/2026**

Período para recursos: **16 e 17/12/2026**

Homologação do resultado: **13 de janeiro de 2027**

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA DIDÁTICA

FÍSICA

1. Leis de conservação na mecânica clássica: Conservação de energia.

2. Ondas sonoras: Natureza e propagação do som.

3. Física Térmica: Calorimetria e mudanças de fase.

4. Eletromagnetismo: Lei da indução eletromagnética.

5. Óptica: refração e suas características.

Bibliografia sugerida:

HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. Fundamentos de física: volume 1: mecânica. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC Ed., 2009.

HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. Fundamentos de física: volume 2: gravitação, ondas e termodinâmica. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC Ed., 2009.

HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. Fundamentos de física: volume 3: eletromagnetismo. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC Ed., 2009.

HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. Fundamentos de física: volume 4: óptica e física moderna. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC Ed., 2009.

HEWITT, Paul G. Física conceitual. 9. ed. Porto Alegre: Bookman, 2002.

NUSSENZVEIG, H. Moysés. Curso de física básica: 1: mecânica. 5. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2013.

NUSSENZVEIG, H. Moysés. Curso de física básica: 2: fluidos, oscilações e ondas de calor. 5. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2013.

RAMALHO JR., Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto; SOARES, Paulo Antônio de Toledo. Física: 1: os fundamentos da física: mecânica. 12. ed. São Paulo: Moderna, 2023.

RAMALHO JR., Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto; SOARES, Paulo Antônio de Toledo. Física: 2: os fundamentos da física: termologia, óptica, ondas. 12. ed. São Paulo: Moderna, 2023.

RAMALHO JR., Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto; SOARES, Paulo Antônio de Toledo. Física: 3: os fundamentos da física: eletricidade: introdução à física moderna: análise dimensional. 12. ed. São Paulo: Moderna, 2023.

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO IV

ÁREA DE ATUAÇÃO

Descrição sumária do cargo: As atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme art. 2º da Lei nº 12.772/2012, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações são as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino e:
I. participar da elaboração da proposta pedagógica do IFMS;
II. elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do IFMS;
III. ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
IV. utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular, buscando atualização permanente;

V. observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
VI. zelar pela aprendizagem dos estudantes;
VII. estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
VIII. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário acadêmico, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IX. elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
X. participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
XI. participar da vida acadêmica da Instituição;
XII. exercer outras atribuições previstas no Regimento do IFMS ou na legislação vigente;
XIII. atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
XIV. colaborar com as atividades de articulação do IFMS com as famílias e a comunidade;
XV. promover o ensino, pesquisa e extensão visando o desenvolvimento regional;
XVI. manter atualizados os registros acadêmicos dos estudantes no Sistema Acadêmico do IFMS, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário acadêmico, entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Coordenação de Curso;
XVII. participar de reuniões institucionais;
XVIII. entregar, no período previsto em calendário acadêmico, os Planos de Ensino à Coordenação de Curso;
XIX. cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso no IFMS;
XX. participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
XXI. zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
XXII. cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
XXIII. submeter-se às Avaliações do Docente pelo Discente e de setores do IFMS; e
XXIV. executar tarefas afins, a critério de sua chefia imediata.

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026	Inscrição nº:
Campus: CAMPO GRANDE	Área:

DECLARAÇÃO Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado acima identificado, a autenticidade da documentação para avaliação por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Declaro ainda estar ciente de que, em caso de declaração falsa, sujeito-me às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
Data: ____ /____ /20___

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:	
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026	Inscrição nº:
Campus: CAMPO GRANDE	Área:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO Nesses termos, peço deferimento.	
Data: ____/____ /20___	

EDITAL CAMPUS CAMPO GRANDE/IFMS Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO VII

PLANO DE AULA

Nome:

Campus: CAMPO GRANDE	Área:
Tema sorteado:	
Conteúdo(s) abordado(s) na aula:	
Duração da aula:	
Público-Alvo:	
Pré-requisitos:	
Objetivos:	
Metodologia:	
Recursos didáticos:	
Verificação da aprendizagem (avaliação):	
Referências:	
Data: ____/____ /20___	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dejahyr Lopes Junior**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CG-IFMS**, em 13/11/2026 09:20:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:
654804
Código de Autenticação:
e1722156ce